



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

REF. PROCESSO nº 54/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CEDENTE** e **PAPO SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO EIRELI - ME**, também qualificada, à frente nominada **CESSIONÁRIA**, diante do que permite a Lei nº 8.666/93 (Art. 65, II, “c” e “d”) e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando temporariamente as disposições contratuais anteriores quanto à forma de pagamento da taxa mensal de cessão:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor mensal da taxa de cessão será mantido em **R\$ 4.100,34 (quatro mil e cem reais e trinta e quatro centavos)**, observado o disposto nas cláusulas abaixo quanto à forma de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Quanto as taxas de cessão referentes aos meses de abril e maio de 2020, de forma extraordinária e decorrente do momento de crise, a **CESSIONÁRIA** pagará ao **CEDENTE** o correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de cessão mensal, sendo que a outra parte remanescente (50%) será custeada com recursos da caução/garantia do contrato prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA** do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CESSIONÁRIA** deverá restituir o valor descontado da caução garantia em razão da modificação da forma de pagamento disciplinada neste Termo até o dia 02 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, editado em duas vias de igual teor, pois, reconhecendo a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente do CRCPR

KARINE VIANA FERNANDES MENGUE
Representante Legal da **PAPO SERVIÇOS DE MARKETING**
DIRETO EIRELI